



**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE CBEX AO MP/TCU**  
**(via Seproc/Scbex)**

**TC 017.844/2020-7**

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o artigo 1º da Resolução TCU n. 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n. 8.443/1992.

<b>Responsável</b>	<b>Data do trânsito em julgado</b>	<b>Acórdãos</b>
Apostole Lazaro Chryssafidis	17/04/2019	Acórdão 2257/2018-TCU-Plenário (Condenatório)

2. Cabe esclarecer que não foi detectado pagamento da dívida atribuída ao responsável, conforme consulta realizada no Sistema de Gestão do Recolhimento da União (SISGRU).
3. O Sr. Apostole Lazaro Chryssafidis foi notificado acerca do Acórdão 2257/2018-TCU-Plenário por edital, ante o insucesso na tentativa de notificação nos endereços localizados do responsável (art. 179, inc. III, do RI/TCU; art. 3º, inc. IV, da Resolução–TCU 170/2004).
4. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 30 de abril de 2020

*(Assinado eletronicamente)*

Rafael Alves da Silva  
Técnico Federal de Controle Externo  
Matrícula 10.587-2